# Câmara Municipal de Bragança Paulista

*Projeto de lei n.* 130

*Assunto* Credito especial - Cr. 683.011,10 - Pagamento de contas do exercício findo

*Distribuido á Comissão* Finanças 4-3-950

*Primeira Discussão* Aprovado ~~Finanças~~ 15-4-950 ~~4-3-950~~

*Segunda Discussão* Aprovado em 15-4-50 (Sessão Extraord.) (unanimidade)

*Redação Final* Leg. pelo vereador S. B. Sertório e concedida dispensa

*Observações* Foi requerido o adiamento 5-4-950
Foi aprovado em 1ª dis. por unanimidade 15-4-950

Lei 44 - 18 - 7 - 4 - 910

Secretaria da Camara Municipal, em 17 de Abril de 1950

O relator da "Comissão de Finanças", infra assinado, em cumprimento a deliberação da casa, afim de que se examinasse todos os documentos, os quais deu origem ao projéto de lei nº 130, de autoría do "Executivo Municipal", concernente á abertura de crédito especial, num montante de Cr$683,011,10 (Seis centos e oitenta e treis mil e onze cruzeiros e deis centavos), dentro do bom senço e enquadrado como sempre o foi, no sentido de que com o único fito de acertar, sempre que se faça mister, apresenta o parecer bem como um relato de tudo o quanto foi examinado, do projéto em questão.

I

Consta do projéto, uma relação nominar de contas pendentes, de Cr$158.828,40, em poder do Snr. Tezoureiro Municipal, em 31 de Dezembro de 1.949.

II

Consta tambem, uma relação de contas, na importancia de Cr$110.351,50, pagas pelo Exmo. Snr. Prefeito Municipal.

III

Consta tambem, uma relação de contas a pagar de "Exercicios Findos", de conformidade com a relação apresentada pelo encarregado do "Almoxafifado", as quais foram devidamente examinadas, num total de Cr$ 373.746,10.

IV

Consta ainda contas a pagar, baseadas na relação da "Contadoria", num importe de Cr$165.991,20.

-V-

Somando-se os itens, I, II, III, IV, foi apurado um total de Cr$808.917,20, e deste total deduzindo-se a importancia deCr$125.906,10,(Cento e vinte e cinco mil e novecentos e seis cruzeiros e deis centavos), total este consignado na lei orçamentaria do presente exercicio, que são contas pagas, estando enquadradas no montante do item IV, foi obetido um resuldado de Cr$683.011,10, objéto do projéto.

VI

Em discordancia ao artigo 82 e seus parágrafos, da "Lei Organica dos Municipios", foi encontrado os seguintes documentos.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nota | 972 de | 28.11.1949 | - Num total de Cr$ | 11.602,50 |
| Idem | 898 " | 17.11.1949 | - Idem | 8.032,50 |
| Idem | 734 " | 25.10.1949 | - Idem | 6.720,00 |
| Idem | 697 " | 19.10.1949 | - Idem | 10.080,00 |
| Idem | 1.632 " | 10. 6.1949 | - Idem | 7.016,00 |
| Idem | 31.981 " | 23.11.1949 | - Idem | 6.300,00 |
| Fatura | 1.460 " | 30. 6.1949 | - Idem | 6.320,40 |
| Memorando | " | 12. 7.1949 | - Idem | 6.320,40 |

VII

Examinando os documentos relativos a relação

continúa.

continuação

de contas a pagar e acôrdo com a descriminação apresentada pelo "Almoxarife", foi encontrado uma nota de numero 1.007 datada de 22 de setembro de 1.949, e não satisfeito com o numero néla oposto quanto ao importe da mesma, ~~relativamente~~ ou seja relativamente á numerário, o relator que êste subscreve examinou a copia contra carbono, na firma fornecedora e constatou concordancia com o pedido do "Almoxarife", de conformidade como próva o memorando em anéxo.

VIII

Dado que, as pendencias vêm de dilatado tempo, e os credores têm necessidade de serem satisfeitos com os seus haveres, opino pela aprovação do projéto em questão, e sugiro ao "Executivo", no sentido de:

a) - Seja obedecido o artigo e seus paráfos da "Lei Organica dos Municipios", quanto a falta de CONCORRENCIA PUBLICA, relativamente aos documentos descriminados no item VI.

b) - Que todas as despesas em pendencia por falta de verba, sejam satisfeitas dentro do mes subsequente, com abertura de crédito especial, quando o seja necessário, afim de que não pairem duvidas e atrazos no bem andamento das causas Publicas, para que possamos trabalhar proficuamente, e elevando cada ves mais o nosso municipio, e sempre que fôr necessário, tenho absoluta certeza, que o Legislativo acompanhará o "Executivo", que vem se esforçando e trabalhando, tendo á sua frente a bandeira do progresso para ésta terra.

Sala das sessões em /15/4/1.950

Renedio Pertino

Otávio Bernardes presidente

Peças e Acessorios
MOPAR
para Automoveis e Caminhões
DODGE

# Franklin Carmignoto

CONCESSIONÁRIO

OFICINAS MECANICAS
autorizadas pela
Companhia Distribuidora Geral
BRASMOTOR

DODGE

POSTO DE GASOLINA
STANDARD
Gasolina, Oleo Diesel e Oleos.
Lubrificante ESSO

Avenida Circular, 166 a 180 - Fone, 369 - Bragança Paulista - Est. de S. Paulo

Bragança Paulista, 15 de Abril de 1950

Ilmo. Snr.
Benedito Serbino
Nesta

Presado Snr.

Conforme pedido verbal de V.S.abaixo tenho o grato prazer de lhe apresentar abaixo uma copia da nota de Venda a consumidor N. 1007, de 22 de Setembro de 1949:-

NOTA DE VENDA A CONSUMIDOR Nº 1007
Ultima Via

GASOLINA E LUBRIFICANTES.

Bragança Paulista,22 de 9 de 1949
Comprador Prefeitura Municipal
Endereço Bragança Paulista
Venda á Prazo

LIQUIDAVEL ATÉ O ULTIMO DIA DO MES DA COMPRA
Lei nº 187, art.70, Letra "E" 2º

2.000 Lt.gaz.....4.200,00

Não vale como recibo Soma CR$ 4.200,00

Assinatura do comprador:- Alziro de Lima

Sendo o quanto me foi pedido, firmo-me a inteira disposição de V.S.

Atenciosamente
p.p.Franklin Carmignoto
Waldemar Centino

Copiada.

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito
N. 21/50

Bragança Paulista, 4 de Março de 1950

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Ao Cumpra-se
Sr. Finanças.
4-3-50

Para a devida apreciação dessa Egregia Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.$ 683.011,10 (seiscentos e oitenta e três mil, onze cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de contas do exercício findo.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores, que, conforme se verifica da inclusa relação, e, tambem, do Balanço Patrimonial, encerrado a 31 de Dezembro de 1949, a importancia do crédito especial em referencia é proveniente de despesas feitas no decorrer do exercício, para atender às necessidades urgentes da administração, tais como construção de pontes, aquisição de gasolina e de materiais, de calçamento em diversos trechos da cidade e com o engenheiro encarregado do abastecimento de agua.

Devo, ainda, esclarecer a V. Excia. que, por se tratar de serviços de carater urgente e inadiavel, foi esta Prefeitura obrigada a fazer as despesas aludidas, sem que do orçamento constassem as verbas para esse fim.

Finalmente, tenho o prazer de informar a V.Excia. e aos senhores Vereadores, conforme dá conta o Balanço Financeiro do exercício de 1949, já enviado a V. Excia., que a arrecadação, naquele ano, superou a previsão orçamentária em mais de Cr.$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Tendo em vista a maneira como vem se processando a arrecadação no presente exercício, tudo leva a crer que teremos

Para relatar o Sr. Benedito Lestano
Em 16/3/950
Flávio Bonsanti - Presidente

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.

Bragança Paulista, 4 de Março de 19 50

(Continuação do oficio nº 21/50)

apreciavel"superavit", que servirá de recurso para a cobertura de créditos a serem solicitados pelo Executivo.

Como parte dos recursos já indicados, para a cobertura do crédito especial, que este acompanha, dispõe esta Prefeitura de mais a importancia de Cr.$..... 280.396,20 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), proveniente do saldo transferido para este exercício.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 683.011,10 (seiscentos e oitenta e três mil, onze cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de contas do exercício findo.

Paragráfo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes, parte do saldo transferido para este exercício e parte do excesso de arrecadação a verificar-se.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

## CONTAS A PAGAR DE EXERCICIOS FINDOS

Relação das contas a pagar, em poder do senhor Tesoureiro Municipal, em 31 de dezembro de 1.949:-

| | | |
|---|---|---|
| Manuel Araujo - S.Carlos | nota c/ recibo | 2 860,00 |
| Cia.Brasileira de Cimentos Portland Perus | recibo 12819 | 2 739,00 |
| Antonio Ivo | idem s/n | 26 910,60 |
| Idem idem | idem | 30 652,50 |
| Idem idem | idem | 20 672,10 |
| Soma cr$ | | 83 834,20 |
| Recibo do Dr.Omar Bento de Assis | | 3 125,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| idem idem | | 3 000,00 |
| Soma cr$ | | 107.959,20 |
| Benedito Otavio Epifane, conf. recibo | | 8 272,00 |
| Augusto Ferreira e Filhos, nota nº 50 | | 10 559,50 |
| Humberto Amadeu Chiarioni, conf. recibo | | 8 211,90 |
| Benedito Oliveira Santos, conf.notas c/recibo | | 7 836,80 |
| Industrias Carretero Ltda. fatura 3897 | | 1 721,20 |
| Idem idem fatura 3774 | | 1 956,40 |
| Idem idem idem 3736 | | 12 311,40 |
| Soma cr$ | | 158.828,40 |

Relação das contas pagas pelo sr. Prefeito:

| | |
|---|---|
| Recibo de Antonio Ivo | 26.880,00 |
| Retificadora Universal de Motores Ltda.dup.1170 | 9.000,00 |
| Henrique Martin, dup. 91 | 12.000,00 |
| Fundiçao do Bugre, recibo 721 | 1.144,00 |
| Gylberto Lyra de Oliveira, nota 887 | 1.760,00 |
| Recibo do Dr.Omar Bento de Assis | 6.000,00 |
| Recibo de Luiz Alvisi | 10.600,00 |
| Idem de dalmacio de Souza Ferraz | 610,00 |
| Idem idem idem | 5.116,80 |
| Ind.Carretero Ltda. duplicata 4305 | 2.303,50 |
| Idem da mesma,duplicata 4351 | 1.905,40 |
| Distrib.Automoveis Studebaker Ltda. n/ 8475 | 198,00 |
| Recibo de Olimpio Bars | 400,00 |
| Soc.Representaçoes de Maquinas Ltda. fat. 76 | 310,00 |
| Cia.Brasileira Cim.Portland Perus, fat. 7279 | 2 739,00 |
| Rafael Chiarioni, nota 56 | 561,60 |
| Idem idem nota 391 | 742,60 |
| Lion & Cia.Ltda. nota 2531 | 112,60 |
| J.Montanari e Fantoni Ltda. nota 9.166 | 250,00 |
| Idem do mesmo, nota 9167 | 150,00 |
| Stefani & Cia., recibo | 27.568,00 |
| | 110.351,50 |

### R E S U M O

| | |
|---|---|
| Contas pagas pelo Sr. Tesoureiro..... | cr$ 158.828,40 |
| Contas pagas pelo Sr. Prefeito..... | cr$ 110.351,50 |
| Total Geral..... | cr$ 269.179,90 |

Relação das contas a pagar de Exercicios Findos, de acôrdo com a relação apresentada pelo Almoxarife e comprovantes em poder do mesmo.

| | |
|---|---|
| Industria CÂrretero S/A. | 98.231,20 |
| Manoel Araújo ( Pedreira Araujo) | 3.332,00 |
| Hilda Vilaça Seixas | 1.300,00 |
| Retifacadora Universal | 1.675,70 |
| Representação de Maquina Ltda. | 620,00 |
| William Mutti e Cia. | 2.705,00 |
| Walter Krastein | 555,00 |
| Vicente Conte | 695,00 |
| Vicente Aogstinho | 1.080,00 |
| Lion e Cia.Ltda. | 9.047,50 |
| Laurindo Marmore e Cia. | 7.433,90 |
| Leoncio Certain | 19.532,60 |
| Liceu de Artese Oficios | 2.340,00 |
| Cia.Mate Larangeira | 4.487,50 |
| Oto Baungart | 2.882,80 |
| Henrique Martin | 156,00 |
| Franklin Carmignotto | 89.480,70 |
| Fundiçaode Bugre | 9.152,00 |
| Antonio Larussi | 566,50 |
| Aparicio Assis Vale | 22.746,60 |
| Asildo Franchi | 313,70 |
| Bayngton e Cia. | 4.200,00 |
| Beloto e Filhos | 3.820,00 |
| Gabriel gonçalves S/A | 3.402,00 |
| David Dias | 37.054,00 |
| Orsi & Sonsin | 440,00 |
| Casa Zufo | 1.230,00 |
| Joao de Toledo Leme | 4.200,00 |
| Julio Izzo | 725,00 |
| Joao Batista Alexandre | 3.240,00 |
| Cezarino Balastreire | 2.500,00 |
| Asite Ltda. | 148,00 |
| Dalmacio de Souza Feraz | 16.000,00 |
| Gilberto Lira de Oliveira | 14.985,40 |
| Augusto Ferreira e Filhos | 1.748,00 |
| Claudio Bassi | 1.720,00 |
| Total cr.$ | 373.746,10 |

Contas a pagar conforme relação da Contadoria

| | |
|---|---|
| Empresa Elétrica Bragantina S/A | 9.639,60 |
| Comissao Municipal de Esportes | 5.000,00 |
| Instituto de Aposentadorias e P.Industriários | 6.758,00 |
| Epifaneo Vilaça -(Aposentadoria) | 6.287,50 |
| (x) Folha de pagamento -diferença de vencimentos referente ao aumento ao funcionalismo- | 125.906,10 |
| Abono de cr$100,00 aos funcionarios com vencimentos inferiores a cr$ 700,00 mensais | 12.400,00 |
| Total cr.$ | 165.991,20 |

R E S U M O

| | |
|---|---|
| Contas pagas na Tesouraria Municipal | 158.828,40 |
| Contas pagas pelo senhor Prefeito | 110.351,50 |
| Contas a pagar-relaçao do Almoxarife- | 373.746,10 |
| Contas a pagar-relaçao da Contadoria- | 165.991,20 |
| Total Geral.....cr$.... | 808.917,20 |

(x) a importancia de Cr.$125.906,10 foi consignada na lei orçamentaria do exercicio de 1950.

Bragança Paulista, 6 de fevereiro de 1950

=========XXX=========

Oficiar
c/cópia à procurador
do Serviço

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal.

Venho com a presente mui respeitosamente a presença de V.Excia., e levar ao conhecimento da casa o seguinte:

O relator da "Comissão de Finanças" infra assinado, designado pelo Snr. Presidente da referida comissão, afim de opinar sobre o projéto de lei de autoria do Executivo, concernente a abertura de crédito especial no montante de Cr$ 683.011,10 (Seis centos e oitenta e treis mil e onze cruzeiros e deis centavos), solicita os seus bons oficios ao executivo, no sentido de que seja enviado a "Comissão de Finanças" o desdobramento de todas as contas relacionadas em apenço ao projéto em questão, cujo desdobramento seja analitico em todo seu sentido.

Sala das sessões 16/3/50

Benedito Robino Relator.

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. 31/50

Bragança Paulista, 25 de Março de 19 50

18

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Em atenção ao pedido feito pelo senhor Vereador Benedito Serbino, relator da Comissão de Finanças, em oficio de 16 do corrente, e para esclarecer a referida Comissão sobre o projeto de lei desta Prefeitura, que dispõe a respeito da abertura de um crédito especial de Cr.$..... 683.011,10, destinado a ocorrer ao pagamento de contas do exercício findo, tenho a honra de enviar a V. Excia. os inclusos documentos constantes de notas, faturas, contas pagas e a pagar e duplicatas, sendo 6 (seis) pastas do Almoxarifado e 1 (uma) da Contadoria.

Tratando-se de documentos de muita importancia, primcipalmente os da Contadoria, rogo a V. Excia. a fineza de determinar a sua devolução a esta Prefeitura, após a solução do assunto.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V.Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

À Secretaria para a devida remessa ao Sr. Relator designado para o projeto objeto do presente ofício.
25-3-50

8

requerimento nº _____

Exmo Snr Presidente da Camara Municipal.

Amparado pelo art. 52, do Regimento Interno da Camara, requeiro a V. Exia, ouvida a casa, seja incluido na ordem do dia, da presente sessão, o projeto nº 130, oriundo da Prefeitura Municipal. Tratando-se de projeto de relativa importancia, é natural que a Camara o aprecie com a possivel urgencia, para que o credito nele solicitado, seja votado, e assim pagas as dividas vindas de exercicios findos conforme relação que acompanha o referido projeto.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Bragança Paulista, 1º de Abril de 1950

Aprovado, devendo o projeto estar em pauta, na Sessão Extraordinaria convocada, mesmo sem parecer da C.F.
Braz. Paul. 1-4-50.

Requerimento nº _____

Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal.

Dado a necessidade dos credores da "Prefeitura Municipal", os quais estão em necessidade de numerários, para solver os seus compromissos prementes - de conformidade com informações dos mesmos- venho com a presente mui respeitosamente a presença de V.Excia., querer no sentido de que seja dispensado o m/ requerimento anterior sobre o projéto de lei nº 130, projéto esse que se enquadra numa "Abertura de Crédito", na importancia de cr$ 683.011,10 (Seis centos e oitenta e treis mil onze cruzeiros e deis centavos).

Sala das sessões em 1/4/1950

(Benedito Serbino)
Relator da "Comissão de Fin"